

經濟財政司司長辦公室

第 43/2026 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條及第92/2024號行政命令第一款，以及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款c項的規定，作出本批示。

因工作需要，自二零二六年四月一日起終止統計暨普查局人員羅健儀在澳門金融管理局擔任職務的臨時定期委任。

二零二六年三月二十四日

經濟財政司司長 戴建業

第 44/2026 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第11/2004號行政長官公告第三條第一款（七）項規定，作出本批示。

一、授權財政局副局長郭日海，根據《澳門特別行政區和內地關於對所得避免雙重徵稅和防止偷漏稅的安排》的適用規定，作出下列行為：

- （一） 確定居民身份；
- （二） 確定源自或取自澳門特別行政區所得及已繳稅項的資料；
- （三） 接收及核對內地主管當局發出的文件；
- （四） 通知內地主管當局澳門特別行政區稅法方面的實質變動；
- （五） 執行相互協商程序。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças
n.º 43/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 92/2024, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão eventual de serviço de Lo Kin I, trabalhadora da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, para exercer funções na Autoridade Monetária de Macau, a partir de 1 de Abril de 2026.

24 de Março de 2026.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças
n.º 44/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 7) do n.º 1 do artigo 3.º do Aviso do Chefe do Executivo n.º 11/2004, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São conferidas no subdirector da Direcção dos Serviços de Finanças, Kuok Iat Hoi, os poderes para praticar, ao abrigo das normas aplicáveis do Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Interior da China para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, os seguintes actos:

- 1) Certificação da identidade de residente;
- 2) Certificação de informações sobre os impostos pagos e os rendimentos gerados ou auferidos na Região Administrativa Especial de Macau;
- 3) Recepção e verificação dos documentos emitidos pela autoridade competente do Interior da China;
- 4) Notificação à autoridade competente do Interior da China das modificações importantes introduzidas na legislação fiscal da Região Administrativa Especial de Macau;
- 5) Execução do procedimento amigável.